

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, para oferecimento de campo de prática e internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.

Os signatários deste instrumento, de um lado:

1. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Tony Graciano, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 24.202.522-5 e do CPF nº 341.225.086-49, residente e domiciliado na Rua Simpliciano Pombo, nº 120, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **SANTA CASA**, e de outro:

2. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 22.899.373-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 162.120.928-85, doravante denominado **UNI-FACEF**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando que:

- (I) A **SANTA CASA** é um complexo hospitalar que possui a missão de promover qualidade de vida, prestando serviços de excelência em saúde, com o comprometimento social;
- (II) A **SANTA CASA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde;
- (III) A **SANTA CASA** é Hospital Geral, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncológica e Reabilitação Física, está a **SANTA CASA** conveniada com a Secretaria Estadual de Saúde, visando à prestação de assistência em saúde, na área hospitalar com internações e atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, sendo referência para 22 municípios e do DRS VIII;
- (IV) O **UNI-FACEF** é instituição de ensino superior pública, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 29.377, de 20 de março de 1951, para a oferta de cursos de graduação;
- (V) O **UNI-FACEF** obteve autorização para ofertar Curso de graduação em Medicina por meio de Ofício endereçado ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP), em 18 de setembro de 2014, com resposta por meio do Ofício CES nº 453/2014, de 08 de outubro de 2014, Processo CEE nº 245/2014;

(VI) **SANTA CASA** e **UNI-FACEF** mantém Termo de Colaboração para Realização de Estágios em vigor, tendo como objeto a realização de estágio de alunos do **UNI-FACEF** nas dependências da **SANTA CASA**, firmado em 31 de outubro de 2014, e para a realização do estágio obrigatório para os alunos do curso de Medicina, firmado aos 13 de julho de 2016, no qual estão estabelecidos os termos, condições gerais e prazos a reger a relação das partes no âmbito do referido Convênio;

(VII) A formação médica incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato ("Internato"). **SANTA CASA** e **UNI-FACEF** desejam ampliar ainda mais a relação de Colaboração técnica e acadêmica existente entre elas por meio da ampliação das atividades de aprendizagem dos alunos do Curso de Medicina do **UNI-FACEF** nas dependências da **SANTA CASA**, com o objetivo de desenvolver, em conjunto, modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento pela **SANTA CASA** à população;

(VIII) **SANTA CASA** e **UNI-FACEF**, celebraram Contrato de Colaboração, firmado em 13 de julho de 2016, para propiciar aos alunos do Curso de Medicina do **UNI-FACEF** a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, que se encontra em vigor e passa a integrar o presente Termo de Colaboração;

(IX) **SANTA CASA** e **UNI-FACEF**, celebram entre si o presente Termo de Colaboração nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E SUA DESTINAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Colaboração é propiciar aos alunos do Curso de Medicina do **UNI-FACEF** a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, doravante denominado internato ("Internato"), com o objetivo de aprendizagem profissional e social, por meio da experiência prática de atendimento a pacientes da **SANTA CASA**, nas áreas de Serviços de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde, Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Saúde Mental, nas dependências da **SANTA CASA**, a saber, enfermarias, pronto atendimentos, unidades de tratamento intensivo, unidades de neonatologia e setores administrativos ligados diretamente a assistência do paciente, em suas unidades hospitalares e ambulatoriais.

1.2. Considerando os critérios estruturais fixados pelo Ministério da Educação, para o funcionamento dos cursos de Medicina, referente a leitos para ensino e pesquisa e a disponibilidade de vagas ofertada pela **SANTA CASA**, com base em acordos prévios e registrados no Ministério da Educação, ficam preferencialmente destinados aos alunos do **UNI-FACEF**, bem como aos alunos da UNIFRAN, que já possui contrato com a **SANTA CASA**, os leitos atualmente em funcionamento na **SANTA CASA**.

1.2.1 Excepcionalmente, na hipótese de redução do número mínimo de leitos disponíveis aos alunos do **UNI-FACEF**, em decorrência de caso fortuito e de força maior documentalmente comprovada, as partes poderão, consensualmente, redefinir o número de leitos previstos no presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo.

1.3. A realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato pelos alunos, não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação ao **UNI-FACEF** e a **SANTA CASA**, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de benefício ou remuneração, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.



11

1.4. A supervisão do estágio curricular obrigatório de formação em serviço por médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, somente vinculados à **SANTA CASA**, denominados (“Preceptor Hospitalar”), não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação ao **UNI-FACEF**, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de benefício ou remuneração a ser paga diretamente pelo **Uni-FACEF**.

1.5. Da mesma forma, preceptores e os docentes do **UNI-FACEF**, denominados (“Preceptores Uni-FACEF”), exceto os que também sejam funcionários da **SANTA CASA**, que participarem de referidas atividades, não poderão reclamar vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação à **SANTA CASA**.

1.6. O **UNI-FACEF**, referidos docentes e preceptores responderão pelos atos realizados no desenvolvimento deste Termo de Colaboração.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

2. Será de responsabilidade e obrigação da **SANTA CASA**:

2.1. Dar acesso aos alunos, aos preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) e docentes indicados pelo **UNI-FACEF**, de acordo com o item 3.1, às suas dependências, bem como a seus pacientes, para a realização das atividades acadêmicas objeto deste Termo de Colaboração;

2.2. Indicar médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, para supervisionar o estágio curricular obrigatório de formação em serviço (“Internato”), dos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina do **UNI-FACEF**, bem como atender às disposições legais que regulamentam sua realização;

2.3. Permitir o desenvolvimento de trabalhos científicos pelos alunos, preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) e docentes do **UNI-FACEF**, participantes do Termo de Colaboração, desde que aprovado e nos limites da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da **SANTA CASA**. Qualquer relatório ou trabalho realizado no âmbito do Termo de Colaboração deverá fazer menção às atividades e responsabilidades desenvolvidas pelas partes no âmbito deste Termo de Colaboração no que for cabível;

2.4. No desenvolvimento do presente Termo de Colaboração, os docentes, alunos e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) deverão respeitar as normas internas da **SANTA CASA**, bem como as emanadas pelos órgãos competentes, em especial do CREMESP;

2.5. Disponibilizar e permitir a utilização dos espaços elencados na cláusula 1.1 pelo **UNI-FACEF**, para as práticas de ensino de estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, prover alojamento, refeitório e alimentação aos alunos, docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) do **UNI-FACEF**, quando da realização de plantões, assim como áreas para reuniões didáticas (salas, anfiteatros) e sala para atividade administrativa (coordenação e secretaria do internato), desde que encaminhados a **SANTA CASA** a relação de alunos, preceptores e docentes, conforme estabelece o item 3.1;

- 2.6. Propiciar ao **UNI-FACEF**, a utilização do ambulatório do Hospital do Coração (“ambulatório”), em tempo necessário para a realização das práticas do internato, independentemente de qualquer acréscimo nos valores eventualmente devidos a título de contrapartida pela **UNI-FACEF**;
- 2.7. Manter as áreas destinadas às atividades objeto do Termo de Colaboração em condições adequadas de trabalho, entendidos como espaço físico, instalações, móveis e materiais utilizados para tanto;
- 2.8. Responder pelos custos de manutenção predial, desde que não haja dolo, insumos, encargos e serviços públicos que incidam ou venham incidir sobre as dependências de seu imóvel e por todos os custos de seus funcionários, médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, com vistas ao bom andamento e desempenho das atividades acadêmicas propostas neste Termo de Colaboração;
- 2.9. Manter os alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes, sendo que, no caso de qualquer ato impeditivo ao funcionamento da unidade ou unidades, o contrato poderá ser rescindido;
- 2.10. Respeitar os horários de uso dos espaços pelos alunos, preceptores (“Preceptores Uni-FACEF” e “Hospitalar”) e docentes do **UNI-FACEF**, que serão consensualmente estabelecidos pelas partes, salvo em condições e situações de urgências;
- 2.11. Responder integralmente pelas atividades e custos delas decorrentes, referentes aos profissionais médicos e demais profissionais do serviço de saúde, participantes das atividades educativas, não vinculados ao **UNI-FACEF**;
- 2.12. Responder integralmente pelas atividades e custos de seus funcionários, independentemente do horário e espaço de utilização dentro de suas dependências;
- 2.13. No desenvolvimento do presente Termo de Colaboração, preceptores (“Preceptores Hospitalar”), vinculados à **SANTA CASA**, deverão seguir a normatização acadêmica elaborada pelo **UNI-FACEF**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO UNI-FACEF

3. Será de responsabilidade e obrigação do **UNI-FACEF**:

- 3.1. Encaminhar à **SANTA CASA** a relação de alunos regularmente matriculados e cobertos por apólice de seguros, que participarão das atividades objeto deste Termo de Colaboração, com 30 (trinta) dias de antecedência do início de cada semestre letivo, bem como a programação do período e horário das referidas atividades de seus alunos, preceptores e docentes, conforme o currículo e calendário escolar vigentes;
- 3.2. Indicar docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”), do seu quadro de funcionários, para supervisionar as atividades de estágio curricular obrigatório de formação em serviço (“Internato”) e do Programa de Residência Médica da **SANTA CASA**, dentro da carga horária prevista para a supervisão do internato;
- 3.3. Contratar e responder pelos custos de seus funcionários, docentes ou não, advindos das atividades acadêmicas objeto do presente Termo de Colaboração, durante o período de realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço (“Internato”);



3.4. Dar ciência a seus docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) que, durante a permanência nas dependências da **SANTA CASA**, supervisionando os alunos do **UNI-FACEF**, por força do presente Termo de Colaboração e dentro da carga horária prevista para essa atividade, também auxiliarão na supervisão dos residentes da **SANTA CASA**, prestando assistência médica à demanda de pacientes de acordo com a atividade em curso (consultas, cirurgias, plantão);

3.5. Ofertar aos preceptores (“Preceptores Hospitalar”), vinculados à **SANTA CASA**, capacitação pedagógica na metodologia de aprendizagem e avaliação empregada pelo curso;

3.6. Elaborar, em conjunto com a Comissão de Residência Médica (COREME) da **SANTA CASA**, plano de capacitação e expansão da residência médica, de acordo com o interesse mútuo;

3.7. Disponibilizar a relação de docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”), responsáveis pela supervisão das atividades, e a relação dos alunos a cada um destes vinculados, sendo, no entanto, permitida a substituição de quaisquer destes, em qualquer eventualidade, mediante prévia comunicação;

3.7.1. Os docentes e preceptores indicados pelas partes serão responsáveis por orientar os alunos, referente às normas internas e legais vigentes para a realização das atividades objeto deste Termo de Colaboração.

3.7.2. O **UNI-FACEF**, seus preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) e docentes responderão, na medida de suas responsabilidades definidas em lei, pelos atos realizados na **SANTA CASA**, somente durante a realização das atividades acadêmicas objeto deste Termo de Colaboração e nos horários de utilização pelo **UNI-FACEF**.

3.7.3. O **UNI-FACEF** indicará, dentre a relação apresentada, um docente que representará os demais e o **UNI-FACEF**, para todos os fins acadêmicos e técnicos deste Termo de Colaboração.

3.8. Respeitar todos os Convênios já estabelecidos entre as partes, em especial os apresentados no preâmbulo do presente Termo de Colaboração;

3.9. Responder pelos atos dos seus docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”), alunos e funcionários indicados, perante a **SANTA CASA** ou terceiros, durante a realização das atividades acadêmicas e assistenciais objeto deste Termo de Colaboração e nos horários de utilização pelo **UNI-FACEF**.

Cláusula Quarta – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Como contrapartida pela utilização das instalações e estrutura da **SANTA CASA** e realização das atividades acadêmicas objeto do presente instrumento, o **UNI-FACEF** será responsável por:

4.1.1. Repassar à **SANTA CASA** a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade dos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, deduzidos os valores relativos a descontos de pontualidade e de disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação, que realizem o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato (“Internato”) nas dependências da **SANTA CASA**. A **SANTA CASA** fará jus ao repasse



qualquer formalidade, após ter sido a Parte infratora notificada, por escrito, para regularizar a situação e não a sanar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 O plano de trabalho, o valor, o cronograma de desembolso e outros detalhes da parceria que necessitem de adequação, em razão da dinâmica do projeto, serão realizados, por termos aditivos, nos termos do artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Oitava – DA MULTA

8.1. Estipulam as partes a multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do repasse mensal fixado na Cláusula 4.1.1 vigente à época do inadimplemento contratual, à cargo da parte que der causa à resolução da presente avença ou à parte que descumprir qualquer cláusula do presente Termo de Colaboração, sem regularização após ser devidamente notificada pela parte inocente e ante do decurso do prazo indicado na Cláusula 7.4, sem prejuízo de ressarcimento e indenização por eventuais perdas e danos causados à parte inocente.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, serão consideradas mera liberdade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente instrumento, os quais permanecerão integralmente válidos.

9.2. Todas as notificações e demais comunicações somente serão válidas e eficazes se feitas de forma escrita e remetidas, com comprovante de recebimento/leitura, devendo ser endereçadas às Partes nos seguintes endereços:

SANTA CASA:

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro

CEP: 14400-715 – Franca/SP

A/C: Sr. Tony Graciano

Telefone: (16) 3711-4181

Email: provedoria@santacasadefranca.com.br

UNI-FACEF:

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni_FACEF

Endereço: Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José

CEP: 14401-135 – Franca/SP

A/C: Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Telefone: (16) 3713-4688

Email: josealfredo@facef.br e/ou reitoria@facef.br

9.3. As Partes obrigam-se a notificar uma à outra, imediatamente, para comunicar qualquer alteração nos endereços e números acima descritos. Caso contrário, as notificações e comunicações enviadas aos endereços e números acima descritos serão consideradas válidas.

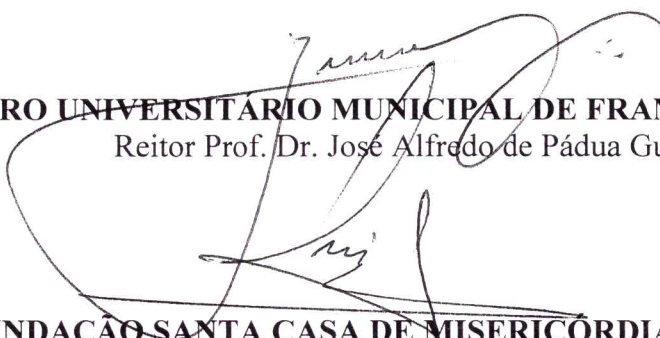


Cláusula Dez – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

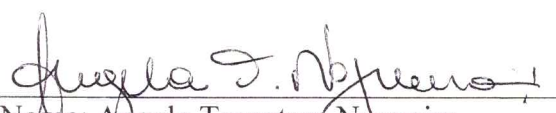
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

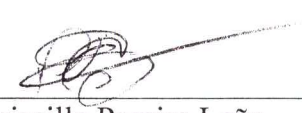
Franca, 06 de janeiro de 2020.


CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF
Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra


FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
Presidente Tony Graciano

TESTEMUNHAS:


Nome: Angela Tornatore Nogueira
RG: 16.529.223-4-/SP
CPF: 083.651.678/83


Nome: Priscilla Pereira Leão
RG: 26.887.622-8
CPF: 281.923.778-90

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, é um complexo hospitalar de 122 anos e tem o compromisso de atender essencialmente a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Caracteriza-se como um Hospital de natureza filantrópica e de ensino, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncologia e Reabilitação Física, conveniada junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES, visando à prestação de assistência em saúde em internação e ambulatório.

É o único hospital de referência terciária conveniado ao SUS para a região DRS VIII Franca/SP, de abrangência de 22 municípios, sendo eles:

- Colegiado Alta Mogiana: Ituverava, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Miguelópolis.
- Colegiado Alta Anhanguera: São Joaquim da Barra, Orlândia, Nuporanga, Morro Agudo, Ipuã e São José da Bela Vista.
- Colegiado Três Colinas: Franca, Pedregulho, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Rifaina, Restinga, Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, Jequara e Sales Oliveira.

1) **Formação, Educação em Saúde, Pesquisa e Avaliação Tecnológica em Saúde**

A Santa Casa de Franca tem um papel fundamental na formação de recursos humanos. Atua na educação continuada de seus colaboradores por meio de reuniões periódicas, cursos, palestras, conferências e jornadas nas seguintes áreas: medicina, enfermagem, nutrição, fisioterapia, psicologia, assistência social e farmácia.

Desenvolve ainda, projetos de graduação, pós-graduação, extensão e estágios curriculares e não curriculares.

A Santa Casa de Franca desenvolve programa de Educação Permanente/Continuada para o conjunto de seus profissionais, nas áreas apontadas como prioritárias, considerando também as necessidades educacionais levantadas junto aos trabalhadores de saúde. Como convidado, integra o Polo de Educação Permanente do DRS VIII e participa dos fóruns de discussão para a formação e desenvolvimento de recursos humanos

para o SUS. O Hospital de Ensino da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, quando solicitado, promoverá a capacitação de recursos humanos em parceria com a SES/SMS, além de desenvolver pesquisas científicas e participar do desenvolvimento de pesquisas em conjunto com Instituições de Ensino e outros hospitais de ensino.

2) Identidade Organizacional:

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	<u>MISSÃO</u>
	Assistência e ensino voltado à saúde
	<u>VALORES & PRINCIPIOS</u>
	1 · <u>Empatia</u> : Se colocar no lugar da outra pessoa entendendo seus sentimentos e emoções.
	2 · <u>Transparência</u> : Ter clareza nas ações e na prestação de contas.
	3 · <u>Integridade</u> : Honestidade e imparcialidade nas atitudes.
	4 · <u>Comprometimento</u> : Compromisso com o que faz
	5 · <u>Acolhimento</u> : Hospitalidade, ter afeto e acolher o outro.
	<u>VISÃO</u>
	Ser uma instituição sustentável, com equilíbrio econômico financeiro, reconhecida pela excelência na assistência em saúde e na geração do conhecimento, através da melhoria contínua de processos, tecnologia inovadora e comprometimento de seus colaboradores.

3) Capacidade Instalada:

3.1) AMBULATÓRIOS:

AMBULATORIO ESCOLA - 1	QTDE
Número de consultórios	26
Sala de curativo	1

AMBULATORIO ESCOLA - 2	QTDE
Número de consultórios	16

AMBULATORIO DE CARDIOLOGIA	QTDE
Número de consultórios	3



AMBULATORIO ORTOPEDIA	QTDE
Número de box	6
Box de gesso	6
Box de fisioterapia	1
Box de curativo	1

AMBULATORIO DE OFTALMOLOGIA	QTDE
Número de consultórios	1

AMBULATORIO DE ONCOLOGIA	QTDE
Mastologia	1
Pediatria	1
Oncologia Clínica	6
Oncologia Cirúrgica	1
Odontologia	1
Radiologista	1
Sala de curativo	1
Urologia	1

3.2) PRONTO SOCORRO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	QUANT/MÊS
Demanda espontânea		X	
Demanda referenciada	X		
Leitos de observação	X		12
Sala Acolhimento com classificação de risco	X		2
Sala de estabilização (vermelha)	X		3
Sala Amarela	X		4
Sala Azul	X		5
Consultórios médicos	X		6
Sala de higienização (expurgo)	X		3
Sala pequena cirurgia	X		2

3.3) SADT

Descrição	Qtde Salas	Qtde Aparelhos	SUS
-----------	------------	----------------	-----

Ultrassonografia	4	7	7
RX	4	4	4
Endoscopia	1	1	1
Mamografia	1	1	1
Tomografia	2	2	2
Ressonância Magnética	1	1	1
Eletrocardiógrafo	1	12	12
Litotripsia	1	1	1
Hemodinâmica	1	1	1

3.4) TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

Descrição	QUANT.		SUS
Máquinas:	41		41
Máquina reserva	04		04
Turnos	03		03
Modalidades	HD	226	226
	DPA	05	05
	CAPD	07	07
	DPI	0	0

3.5) SERVIÇO DE ONCOLOGIA

- Quimioterapia:** Horário de funcionamento: 07hs às 18hs de segunda a sextas-feiras

POLTRONAS	QUANT.
Adulto	25
Infantil	10

- Radioterapia:** Horário de funcionamento: das 07hs às 22hs

Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade	SUS
Braquiterapia	Variant	HDR	1	1
Acelerador Linear	Variant	CLINAC 600C	1	1
Ortovotagem	Siemens	Stabilipan	1	1

3.6) CENTRO CIRURGICO

Salas cirúrgicas: 13			
Horário de funcionamento: 24 HORAS			
Descrição	SIM	NÃO	QUANT.
Sala de cirurgia	X		13
Sala de recuperação	X		04
Sala de curetagem	X		01
Sala de parto normal	X		01
Sala de pré-parto	X		01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	X		01

Fonte: CNES_DEZ/19

3.7) INTERNAÇÃO:

Leitos por especialidades, disponibilizados ao SUS	Qtde de leitos total	Qtde de leitos SUS
Médica	99	91
Pediátrica	24	22
Cirúrgica	69	53
Obstetrícia	38	36
UCINCo	11	10
UCINCa	3	3
UTI ADULTO TIPO II	10	9
UTI ADULTO TIPO III	18	18
UTI NEONATAL TIPO II:	13	13
UTI PEDIÁTRICA TIPO II:	5	5
Total	290	260

Fonte: CNES_DEZ/19

4) Serviços:

Na prestação de serviços assistenciais, abriga dentre outros os seguintes serviços: Plantão Médico Permanente (PMP), Pronto Atendimento (PA), Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, UTI Neonatal e Infantil,

UTI Adulto, UTI Coronariana, Serviços Diagnóstico por Imagem (RX, US, Densitometria Óssea, Tomografia, Mamografia, Ressonância Magnética), Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodinâmica, Hemodiálise e Litotripsia, Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação.

Quanto ao Corpo clínico, dentre outras possui as seguintes especialidades médicas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Pediátrica, Radiologia, Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia, Urologia, Geriatria, Cirurgia Geral, Anestesia, Cirurgia Torácica, Pneumologia, Fisiatria, Oftalmologia, Hematologia, Ortopedia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Odontologia, Buco-Maxilo, Gastroenterologia, Proctologia, Mastologia, Nefrologia, Patologia, Infectologia, Endocrinologia e Dermatologia.

5) Serviços de Urgência e Emergência:

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca atende as urgências/emergências e os encaminhamentos são feitos através da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS, e também pelo SAMU municipal (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), obedecendo a uma grade de referência pactuada com o Gestor DRS VIII, portanto, a Santa Casa atende à demanda referenciada.

Ressaltamos que 100% dos leitos pactuados com o Gestor são ofertados para o atendimento às urgências/emergência.

Para os atendimentos ambulatoriais de urgência e eletivos, conta com consultórios médicos, sala de atendimento, sala de observação, sala de estabilização, sala de pequenas cirurgias, sala de gesso, sala de pequenos procedimentos, sala de fisioterapia.

Conta também com os serviços de: ultrassonografia, radiologia, endoscopia, mamografia, Tomografia, eletrocardiógrafo e laboratórios, como componentes no auxílio aos atendimentos.

6) Área Materno-Infantil

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, possui Área Materno Infantil composta por: maternidade, centro obstétrico, Sala de Curetagem, Sala de Parto, Pré-Parto e Pós-

Parto, Unidade Neonatal Interna e Externa, Pediatria, UTI Pediátrica e Neonatal, Projeto Mãe Canguru e é certificado como Hospital Amigo da Criança.

Realiza em média 301 partos/mês e, é o único hospital que atende Gestação de Alto Risco para a Região do DRS VIII, que é composta por 22 municípios.

A Santa Casa de Franca atende também a casos de outras regiões de saúde, regulados pela Central de Regulação – CROSS, de acordo com a disponibilidade de leitos.

7) Internações:

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, realiza em média 1.600 internações por mês de alta e média complexidade (Autorização de Internação Hospitalar).

8) Rede Assistencial de Saúde do DRSVIII – Franca:

A rede assistencial do DRS VIII – Franca está organizada de forma que a Atenção Básica e os Prontos Atendimentos são a porta de entrada dos serviços de saúde, sendo que o último é a porta de entrada para urgências e emergências. Ambos estabelecimentos estão sob gestão municipal.

Quanto ao atendimento secundário de saúde, o DRS VIII conta com 2 Ambulatórios Médicos de Especialidade (AME) de Gestão Estadual, localizados no Município de Franca e Ituverava. A Rede hospitalar de assistência ao SUS consta com 12 hospitais, sendo 4 de gestão Estadual e 8 de gestão Municipal. Para atendimento de Alta Complexidade há apenas um Hospital de atendimento, a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

9) Compromisso Social

A Instituição desenvolveu inúmeras ações visando humanizar o atendimento, a saber:

- **Ouvidoria Geral:** canal direto para esclarecimentos de dúvidas e resoluções dos problemas apontados pelos pacientes e familiares no ambiente hospitalar, com melhora substancial na relação paciente/médico, médico/familiar do paciente e paciente/hospital;
- **Integração da área Materno-Infantil:** diminuição da taxa de mortalidade infantil, neonatal e de gestantes; capacitação de profissionais e melhora no atendimento hospitalar conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde;



- **Atendimento Materno e Benefícios do Trabalho de Parto:** trabalho de conscientização junto à comunidade e obtenção de qualificação como Hospital Amigo da Criança;
- **Banco de Leito Humano:** único da região com realização de campanhas para conscientização de toda a população da importância e benefícios do aleitamento materno;
- **Projeto Mãe Canguru:** recuperação humanizada dos bebês prematuros;
- **Captação de órgãos e tecidos:** classificação como segundo maior captador de córneas do Estado, com destaque na captação dos demais órgãos e tecidos;
- **Suporte Social:** suporte emergencial hospitalar às Entidades de longa permanência que prestam assistência aos idosos e ao programa famílias de apoio e atenção às crianças e adolescentes em situação de risco e abandono, e suporte a todos os pacientes em situação de vulnerabilidade;
- **Humanização:** Possui Centro Integrado de Humanização, que atende ao público interno e externo, com o objetivo de implantar os dispositivos da Política Nacional de Humanização e as linhas de ação da Política Estadual de Humanização.
- **Pesquisa com usuários do SUS:** realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, a Santa Casa de Franca foi classificada como vigésimo quinto hospital do Estado, vigésima oitava maternidade, cabendo salientar que dentre as Santas Casas que são Hospitais Gerais, alcançou o segundo lugar;
- **Implantação do Projeto Classe Hospitalar:** visa permitir aos pacientes-estudantes assistência dos professores e educadores das matérias ministradas em sala de aula durante o período de internação;
- **Sala de Leitura:** espaço que visa promover o desenvolvimento pessoal proporcionando entretenimento, cultura e informação aos médicos, funcionários, pacientes e seus familiares.

10) Compromisso com a qualidade:

A Instituição comprometida com a qualidade do atendimento e serviços prestados promoveu diversas ações, a saber:

- **Indicadores** – implantação de gestão por evidências, com estabelecimento de indicadores em todos os setores da Instituição;
- **Protocolos** – implantação de protocolos médicos em todos os setores;
- **Programa leanhealthcare:** metodologia de gestão focada na redução de desperdícios através da melhoria de processos;
- **Padronização de materiais e medicamentos;**
- **Definição de Normas** – padronização de rotinas e procedimentos e confecção de manuais de procedimentos operacionais;
- **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH está em funcionamento desde 1993, com inúmeros trabalhos apresentados em Congressos e Simpósios de Infectologia e Controle de

Infecção Hospitalar. Recentemente foi qualificada positivamente pelo CREMESP e Ministério Público do Estado de São Paulo.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca				
CNPJ 47.969.134/0001-89				
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências				
Endereço Praça Dom Pedro II, 1826 - Centro				
Cidade Franca			UF SP	
CEP 14400-715		DDD/Telefone (16) 3711-4100		
E-mail provedoria@santacasade Franca .com.br				
Banco 001	Agência 5113- 6	Conta Corrente 3.720-6	Praça de Pagamento Franca	

Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Tony Graciano		
CPF 341.225.086-49	RG 24.202.522-5	Órgão Expedidor SSP/MG
Cargo Presidente Voluntário	Função Presidente	
Endereço Rua Simpliciano Pombo nº120 – caixa postal 1040 – Vila Santos Dumont.		
Cidade Franca		UF São Paulo

Administrador Thiago da Silva		
CPF 346.379.888-37	RG 41.715.261-9	Órgão Expedidor SSP/SP

Cargo Administrador Hospitalar	Função Administrador Hospitalar
Endereço Antônio Castagine, n 5800	
Cidade Franca	UF São Paulo
CEP 14.403-876	Telefone (16) 3711-4181

Diretor Clínico Ciro de Castro Botto		
CPF 048.908.058-85	RG 8086363	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor Clínico	Função Diretor Clínico	
Endereço Rua Thomaz Gonzaga, 1932 - Centro		
Cidade Franca	UF São Paulo	
CEP 14.400-540	Telefone (16) 3711-4008	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Prestação de Serviços de Internato	Manutenção da Prestação dos Serviços de Internato para 90 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.

a) **Objetivo:**

Com o presente Plano de Trabalho será realizado a manutenção da Prestação dos Serviços de Internato e da Prestação de Serviço de Preceptorial para 90 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.

b) **Justificativa**

A Prestação de Serviços para o Internatos consiste em permitir a participação do aluno em situações reais de trabalho proporcionadas pela entidade da área da saúde, o aluno realizará atividades práticas, integrando a formação teórica com a prática e profissional.



As atividades serão sempre conduzidas por um Preceptor que realizará a supervisão direta das atividades realizadas pelos internos nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

O Preceptor acompanhará o interno continuamente, oferecendo orientação para que ele aprimore suas habilidades técnicas e competências essenciais, além de treinar seus conhecimentos. Ele deve ensinar o recém graduado a clinicar, em situações reais, por meio de instruções formais. É responsável pelo seu desenvolvimento profissional.

Metas a Serem Atingidas:

- Metas Quantitativas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Quantidade de horas em Preceptoria	Assegurar os Serviços de Preceptoria Médica de no mínimo 1.600 horas mensais.	Escala Médica.

- Metas qualitativas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter em 80% o índice de satisfação dos usuários SUS entre ótimo e bom.	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	Quantidade de Usuários SUS com avaliação ótima / Quantidade Total de avaliações X 100.

c) Etapas ou Fases de Execução

OBJETO	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
Prestação De Serviços para Internato e Preceptoria	Mensal	Manutenção da Prestação de Serviços de Internato e de Preceptoria para 90 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.	13 de janeiro de 2020 31 de dezembro de 2020

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros



ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato e Prestação de Serviços de Preceptorial de 90 alunos.	R\$ 1.463.400,00	55%
2	Prestação de Serviços Preceptorial	R\$ 1.756.512,00	45%
	Total	R\$ 3.219.912,00	100%

V – Cronograma de desembolso

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Janeiro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Janeiro	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Fevereiro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Fevereiro	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Março	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Março	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Abril	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Abril	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Maio	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Maio	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Junho	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00





Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Junho	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Julho	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Julho	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Agosto	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Agosto	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Setembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Setembro	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Outubro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Outubro	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Novembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Novembro	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Dezembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 90 alunos.	R\$ 0,00	R\$ 121.950,00
Dezembro	Prestação de Serviços Preceptorial para 90 alunos	R\$ 0,00	R\$ 146.376,00
Total			R\$ 3.219.912,00



VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 13/01/2020
- Duração: 12 meses

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2020

Tony Graciano
Presidente Voluntário

José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

Uni-FACEF

Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor